

**LEI N °DE 02/08/84**

**AUTORIZO O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A NEGOCIAR COM  
AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE  
MINAS GERAIS S/A (CEMIG)  
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS  
DE ELETRIFICAÇÃO NO  
MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar “Carta- Acordo” com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para execução de obras de eletrificação do Município.

Art.2º-Fica o executivo autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de CR\$7.107.942,00(sete milhões cento e sete mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros) sendo CR\$616.590,00(seiscentos e dezesseis mil quinhentos e noventa cruzeiros) pagáveis à vista, e o restante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de CR\$540.946,00(quinhetos e quarenta mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros), vencíveis 30(trinta) dias após a assinatura da “Carta-Acordo”, a ser firmada para execução do serviço nela discriminados mediante utilização da arrecadação de quotas de ICM.

§ ÚNICO: Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere essa artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3 º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama,02 de agosto de 1984  
Prefeito Municipal